

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## DECRETO Nº 053/01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E MANUTENÇÃO.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

### DECRETA:

ARTIGO 1º
Fica delegada competência ao Diretor de Licitação, Compras e Manutenção da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, senhor ANTONIO APARECIDO DE SOUZA, competência para assinar notas de empenho, ordens de pagamento, cheques e todos os expedientes administrativos relacionados com a regular realização de despesas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2001.

Prefeito Munic

GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E

das Sandos

Secretario de Contrôle e Gestão

DECRETO Nº 051/01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001 DELEGA COMPETÊNCIA AO CHÉFE DO SETOR DE CONTROLE ORCAMENTÁRIO

O Professor ANTÓNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica delegado competência ao Chefe do Setor de Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, senhor ANTONIO JONES VICENTE, competência para assinar notas de empenhos, ordens de pagamentos, cheques, referentes as contas bancárias, e todo o expediente de ordem financeira relacionados com à regular realização de receitas e despesas atinentes ao Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Santa Rita do Pardo-MS - FUNDEF/ SRP/MS

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2001

ARTIGO 3º-Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2001. REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

DECRETO Nº 055/01 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001 DELEGA COMPETÊNCIA À CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º-Fica delegada competência a Chefe de Divisão de Promoção Social e trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, senhora ARACI AYALA DO AMARAL VASCONCELOS, competência para assinar notas de empenho, ordens de pagamentos e cheques referentes às contas bancária, e, todos os expedientes de ordens financeira relacionados com a regular realização de receitas e despesas atinentes ao Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, de Santa Rita do Pardo- MS.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 20 DE FEVEREIRO DE 2001. REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

#### LEI N.º 663/01 DE 26 DE MARÇO 2.001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AS DES-PESAS MENSAIS QUE MENCIONA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipai de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente, as contas mensals relativas de telefone referentes ao Conselho Tutelar de Santa Rita do Pardo- MS.

ARTIGO 2º-As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com recursos consignados em dotações orçamentárias, constantes do orcamento vigente.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 03 de Janeiro de 2001.

ARTIGO 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de MARÇO DE 2001. REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E

GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

#### LEI N.º 664/01 DE 26 DE MARÇO 2.001

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 636/00 DE 29-12-2000

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe

são conferidas por Lei, etc. etc. etc. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE

ARTIGO 1º- Fica revogada "in totum" a Lei Municipal Nº-636/00 de 29 de Dezembro de 2000, que "dispõe sobre critérios para fornecimento de materials ou serviços ao Poder Público Municipal\*

ARTIGO 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º-Revogam-se as disposições em contrário GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2001. REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CON-TROLE E GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO DECRETO Nº 052/01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001 DELEGA COMPETENCIA ÀO SECRETARIO DE CONTROLE E GESTAD

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:.

ARTIGO 1º Fica delegada ao Secretário de Controle e Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, senhor JULIO OLIVEIRA FILHO, competência para receber, assinar e expedir documentos relativos a diligencias e outros, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º-Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2001. REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO DECRETO Nº 053/01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR DE LICITAÇÃO, COM-PRAS E MANUTENÇÃO.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc..

DECRETA:

ARTIGO 1º-Fica delegada competência ao Diretor de Licitação, Compras e Manutenção da Prefeltura Municipal de Santa Rita do Pardo, senhor ANTONIO APARECIDO DE SOUZA, competência para assinar notas de empenho, ordens de pagamento, cheques e todos os expedientes administrativos relacionados com a regular realização de despesas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º-Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2001. REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

### LEI N.º 662/01 DE 26 DE MARÇO 2.001

AUTORIZA A CEDENCIA DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE, CONTRATADO OU GOMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OU-TRAS PROVIDENCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO

PARDO APROVOU È ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º-Fica autorizada a cedência de servidores do quadro de Pessoal Permanente, contratado ou Comissionado, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, à Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, com ônus para a origem, por prazo indeterminado

ARTIGO 2º-A cedência de que trata o artigo 1º- da presente Lei será efetuada a pedido oficial da Câmara Municipal, liberada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal, d direito de suspender ou cancelar á qualquer momento, por conve niência administrativa, através de Decreto do Poder Executivo municipal, a cedência de pessoal à Câmara Municipal de Santa

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ARTIGO 5º Revogam- se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2001. REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE

E GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME. A Secretaria eleganization elementale elementale elemente de la companya del companya de la companya del companya de la companya del la companya de la compa



O novo endereço da noticia Acesse você também!